



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

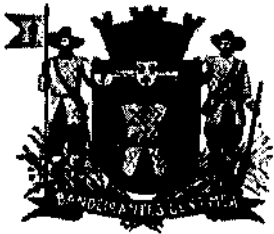
LEI Nº 2.163, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973

(Dispõe sobre transferência de classe de bens imóveis, autoriza permuta e dá as suas providências).

SEBASTIÃO GASCARDO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

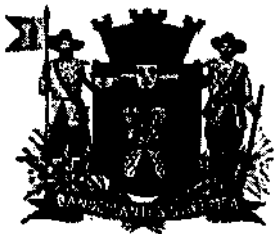
Artigo 1º - Ficam transferidas, da classe de bens de uso público para a de bens patrimoniais, as áreas de terreno integrantes do patrimônio municipal, localizadas no Distrito de Eras Cubas, que se descrevem: Área 1, com 189,62 m²., o perímetro A-B-C-D-A, e com as seguintes características: inicia no ponto "A", localizado no alinhamento da Rua B, na divisa de lote nº 3 da quadra B; desse ponto segue pela divisa de lote 3, através de um segmento de reta com extensão de 18,50 ms, onde encontra o ponto "B"; desse ponto deflete à direita e segue através de um segmento de reta com extensão de 4,50 ms, onde encontra o ponto "C"; desse ponto deflete à direita e segue através de um segmento de reta com extensão de 21,76 ms, onde encontra o ponto "D", confrontando nessa extensão com área de propriedade de Sr. José Maria Monteiro Guedes; desse ponto deflete à direita e segue através de um segmento de reta com extensão de 15,00 ms, onde encontra o ponto "A", que deu origem à presente descrição, confrontando nessa extensão com a Rua B; Área 2, com 222,00 m²., o perímetro E-F-G-H-E, e com as seguintes características: inicia no ponto "E", localizado na divisa com o lote 6 da quadra C, no alinhamento da Rua C; desse ponto segue através de um segmento de reta com extensão de 37,00 ms, onde encontra o ponto "F"; desse ponto deflete à direita e segue através de um segmento de reta com extensão de 6,00 ms, onde encontra o ponto



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CONT/LEI Nº 2.163/73/FLS.2.

"G"; desse ponto deflete à direita e segue através de um segmento de reta, com extensão de 37,00 ms, onde encontra o ponto "H"; desse ponto deflete à direita e segue através de um segmento de reta com extensão de 6,00 ms, onde encontra o ponto "I", que deu origem à presente descrição; Área 3, com 180,40 m²., e perímetro I-J-K-L-I, e com os seguintes características: inicia no ponto "I", localizado no alinhamento da Rua C, na divisa com o lote 7 da quadra D; desse ponto segue através de um segmento de reta com extensão de 4,50 ms, onde encontra o ponto "J", confrontando nessa extensão com a Rua C; desse ponto deflete à direita e segue através de um segmento de reta com extensão de 21,27 ms, onde encontra o ponto "K", confrontando nessa extensão com área de propriedade do Sr. José Maria Montalvo Guedes; desse ponto deflete à direita e segue através de um segmento de reta com extensão de 15,00 ms, onde encontra o ponto "L"; desse ponto deflete à direita e segue pela divisa do lote 7 da quadra D, através de um segmento de reta, com extensão de 18,50 ms, onde encontra o ponto "I", que deu origem à presente descrição; e Área denominada Remanescente I, com 225,00 m²., e perímetro M-N-O-P-Q-M, e com os seguintes características: inicia no ponto "M", localizado na margem direita do antigo leito do Córrego do Gregório; desse ponto segue através de uma linha sinuosa pela margem do córrego, com extensão de \pm 20,30 ms, onde encontra o ponto "N"; desse ponto deflete à direita e segue através de um segmento de reta com extensão de 3,80 ms, onde encontra o ponto "O"; desse ponto deflete à direita e segue por um segmento de curva com desenvolvimento de 9,42 ms, onde encontra o ponto "P"; desse ponto deflete à direita e segue por um segmento de reta com extensão de 16,50 ms, onde encontra o ponto "Q"; desse ponto deflete à direita e segue por um segmento de reta com extensão de 14,30 ms, onde encontra o ponto "M", que deu origem à presente descrição".



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CONT./L.E. Nº 2.163/73/VLS.3.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir as áreas descritas no artigo anterior com outra de propriedade de sr. José Maria Monteiro Guedes, necessária à melhor urbanização do local, área essa com 735,00 m², situada no distrito de Rua Cubas, com perímetro B-S-T-U-V-X-Z, e com as seguintes características: inicia no ponto "B", localizado no alinhamento da rua "B"; desse ponto segue através de um segmento de reta com extensão de 24,00 m, onde encontra o ponto "S"; desse ponto deflete à direita e segue por um segmento de curva com extensão de 9,42 m, onde encontra o ponto "T"; desse ponto deflete à direita e segue através de um segmento de reta com extensão de 3,00 m, onde encontra o ponto "U", localizado na margem de antigo leite do Córrego de Gregória; desse ponto deflete à direita e segue em linha sinuosa com extensão de 30,20 m, onde encontra o ponto "V"; desse ponto deflete à direita e segue por um segmento de curva com extensão de 4,00 m, onde encontra o ponto "X"; desse ponto deflete à direita e segue através de um segmento de reta com extensão de 11,50 m, onde encontra o ponto "Z", localizado no alinhamento da Rua C; desse ponto deflete à direita e segue através de um segmento de reta com extensão de 44,10 m, onde encontra o ponto "R", que deu origem à presente descrição".

Artigo 3º - Para a concretização da permissão de que trata o artigo anterior, deverá o permitante José Maria Monteiro Guedes recolher à Tesouraria Municipal a importância de Cr\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta cruzeiros), proveniente da diferença de valores atribuídos às áreas permitidas.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 31 de dezembro



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CONT./LEI Nº 2.163/73/PLS.4.

de 1.973, 413ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

v. Cascardo
DR. SEBASTIÃO CASCARDO,
Prefeito Municipal.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 31 de dezembro de 1.973.

Fausto da Silva Pires
FAUSTO DA SILVA PIRES,
Coordenador